

YOUNDER

YOUNDER

YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849



JUCESP PROTOCOLO
2.049.221/24-1



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024**

Data, Hora e Local: Aos 01 de julho de 2024, às 9h horas, na sede da **Younder Tecnologia e Serviços S.A.** ("Companhia"), situada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 10º andar, bairro Brooklin Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04578-901.

Convocação e Presença: Convocação dispensada, e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas em face da presença dos mesmos representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1973 (Lei das Sociedades Anônimas).

Mesa: **Presidente** – Sr. Victor Ricardo Dutra de Lima
Secretário – Sr. Otávio Menezes

Ordem do Dia: Exame, discussão e votação acerca: (i) alteração do endereço da sede da Companhia, e consequentemente alteração do Artigo 2º; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: O único acionista aprovou.

- (i) A alteração do endereço da sede da Companhia que passa a localizar-se na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904. Em consequência, fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, passando a constar com a seguinte nova redação:

"Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País."

- (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação vigorará, a partir da presente data, nos termos do Anexo II da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Victor Ricardo Dutra de Lima
Presidente

Otávio Menezes
Secretário

JUCESP

19 07

ANEXO I

YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849

**Lista de presença de acionistas na Assembleia Geral Ordinária
realizada em 01 de julho de 2024**

ACIONISTAS	AÇÕES (ON)	%	Assinatura
Victor Ricardo Dutra de Lima	100.000	100%	
Total	100.000	100%	

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Victor Ricardo Dutra de Lima
Presidente

Otávio Menezes
Secretário

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 30.702.093/0001-67

NIRE 35.300.517.849

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A YOUNDER TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que reger-se-á pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Sala A, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolvimento e licenciamento de softwares; (ii) desenvolvimento de conteúdo e soluções tecnológicas de ensino sob demanda; (iii) comercialização de material educacional elaborado sob demanda; (iv) desenvolvimento de conteúdo pedagógico e tutoria para a área de ensino e educação nas modalidades à distância e presencial; (v) ensino, educação e desenvolvimento de cursos especializados para profissionais; (vi) produção e desenvolvimento de cursos educacionais sob demanda; (vii) comercialização de software customizável; (viii) produção e desenvolvimento de cursos não customizáveis; (ix) desenvolvimento e licenciamento de tecnologia voltada ao mercado educacional, como LMS – Learning Management Systems (Sistema de gerenciamento do aprendizado), e através de API's, entre outros; (x) desenvolvimento e licenciamento de sistemas computacionais; (xi) implantação, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema computacional; (xii) assessoria, consultoria e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xiii) assessoria, consultoria e treinamento na área de informática; (xiv) assessoria e consultoria em gestão empresarial; (xv) fornecimento de equipamentos por meio de locação, sublocação e/ou comodato; (xvi) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xvii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xviii) edição de livros; (xix) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (xx) treinamento para motoristas profissionais; (xxi) educação corporativa com foco no aperfeiçoamento das habilidades de motoristas profissionais; (xxii) comércio de simuladores de direção veicular de carros, ônibus, caminhões e carretas, bem como de suas peças, partes, suprimentos, componentes e aparelhos eletrônicos; (xxiii) locação e/ou fornecimento de simuladores de direção veicular de carros, ônibus, caminhões e carretas; (xxiv) prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de simuladores de direção veicular de carros, ônibus, caminhões e carretas; e (xxv) podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.”

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Do capital social total, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) estão pendentes de integralização, o que deverá ser feito até 26 de abril de 2024, em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada uma delas.

Parágrafo 3º Todas as ações são inconvertíveis em outra espécie, forma ou classe de ações observadas as disposições legais e os termos deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Não serão emitidos certificados de ações.

Parágrafo 5º Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital na proporção das ações detidas pelos mesmos, observadas às disposições legais aplicáveis e os termos deste Estatuto Social. Referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o aumento de capital tiver sido deliberado pelos acionistas.

Parágrafo 6º Todo e qualquer aumento de capital resultante da apropriação de lucros ou reservas será distribuído aos acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. Da mesma forma, qualquer redução do capital da Companhia será feita proporcionalmente à participação de cada um dos acionistas no capital social antes da redução.

Parágrafo 7º A transferência das ações operar-se-á por termos lançados em livro próprio da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º Observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Diretoria será composta por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor sem Designação Específica, todos residentes no País, sendo permitida a reeleição de qualquer deles.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos e será prorrogado até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 3º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Parágrafo 4º Em caso de vacância ou de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, os acionistas, observado o quórum, conforme o caso, fixado no “caput” deste artigo, elegerão o respectivo substituto em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento. O mandato do Diretor substituto encerrar-se-á na data em que expiraria o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, este indicará, por escrito, dentre os membros remanescentes da Diretoria, um substituto para exercer suas funções durante sua ausência ou impedimento.

Parágrafo 6º Das Reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 7º Observadas as matérias especificamente estabelecidas neste Estatuto Social que estão sujeitas à aprovação expressa em uma Assembleia Geral dos acionistas, compete à Diretoria a administração e gerência da Companhia e a execução de todos os atos de gestão, com os deveres e poderes a ela conferidos por lei e por este Estatuto Social, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridas suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral.

Artigo 8º Compete à Diretoria:

- a) conduzir e superintender os negócios da Companhia, dando cumprimento ao objeto social;
- b) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia;
- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria;
- d) representar a Companhia perante quaisquer autoridades e entidades governamentais competentes e quaisquer terceiros;
- e) cumprir com as atribuições a ele conferidas por lei, por este Estatuto Social, pelos acionistas ou pela Diretoria;
- f) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios;
- g) preparar o orçamento anual e o relatório da administração a serem submetidos aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, instruídos com o balanço patrimonial e demonstrações financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Artigo 9º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada pela:

- a) assinatura isolada do Diretor Presidente; e
- b) assinatura de 1 (um) procurador constituído na forma do Artigo 10, abaixo.

Artigo 10º Para efeitos de constituição de procuradores da Companhia, esta será necessariamente representada pela assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo Único As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado, não podendo ser substabelecidas.

Artigo 11º As Reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer Diretor eleito, sempre que o interesse social assim exigir, e serão instaladas com a presença

da maioria dos membros eleitos e investidos em seus cargos. As deliberações somente serão válidas quando aprovadas pela maioria dos seus membros eleitos e investidos em suas funções, devendo tais resoluções constar de atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º As convocações para cada Reunião de Diretoria e a respectiva ordem do dia serão enviadas a todos os Diretores por meio de carta registrada, e-mail, fac-símile ou telegrama, pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada reunião. Não obstante o acima disposto, qualquer Reunião de Diretoria na qual todos os Diretores estejam presentes será considerada como tendo sido devidamente convocada.

Parágrafo 2º Qualquer membro da Diretoria poderá indicar, por escrito, outro Diretor para representá-lo nas Reuniões de Diretoria. Os membros serão considerados presentes às Reuniões quando expressarem sua opinião ou enviarem seu voto por carta, e-mail, fac-símile ou telegrama.

Parágrafo 3º As Reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, que designará o Secretário.

Artigo 12º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 13º As Assembleias Gerais dos acionistas serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer acionista ou por 1 (um) Diretor, através de notificação pessoal a todos os acionistas, além de anúncios publicados na imprensa no mínimo 3 (três) vezes, que deverão, necessariamente, conter a ordem do dia, ainda que de forma resumida, data, hora e local. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, e-mail ou carta registrada, com 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia.

Parágrafo 2º Não obstante as disposições do Parágrafo 1º, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, cabendo-lhe designar o secretário.

Parágrafo 4º Exceto conforme estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas com direito de voto presentes. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em lei, e neste Estatuto Social serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos de acionistas presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco.

Artigo 14º Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15º O Conselho Fiscal da Companhia, que terá caráter não permanente, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for instalado e funcionará de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 16º O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17º Ao fim de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.

Parágrafo 1º Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria submeterá à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo 2º As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria independente de reputação e reconhecida internacionalmente, indicada conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 18º Levantado o balanço patrimonial, efetuado os ajustes e as deduções legais para a distribuição do resultado apurado, os lucros remanescentes terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e
- c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada por acionistas em Assembleia Geral, conforme proposição da Diretoria, observadas as disposições legais e deste Estatuto Social.

Artigo 19º A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Diretoria poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, determinar o levantamento de balanços e distribuir dividendos relativos a períodos inferiores, observados os limites legais.

Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo poderão ser considerados adiantamento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no 0, item "b)", acima.

Parágrafo 4º A Companhia, mediante deliberação de acionistas em Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observados os limites definidos em lei.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando-lhe a remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º Em acréscimo ao acima disposto, a Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas, quando cabível, arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

ATA_ALTERACAO_ENDERECO_YOUNDER_10072024.pdf

Documento número #a8b3cfe4-03c3-4361-a434-55f8a3e70d92

Hash do documento original (SHA256): 36c0c435f2234303e96eae0f1f37a0037147a8994c3052fd2122cf9a9018ffa

Assinaturas

✓ **VICTOR RICARDO DUTRA DE LIMA**

CPF: 076.075.038-62

Assinou em 10 jul 2024 às 18:12:08

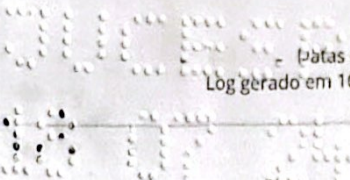
✓ **Otávio Menezes**

CPF: 002.386.046-40

Assinou em 10 jul 2024 às 18:13:40

Log

- 10 jul 2024, 18:05:25 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta 8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9 criou este documento número a8b3cfe4-03c3-4361-a434-55f8a3e70d92. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2024 (18:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jul 2024, 18:07:21 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta 8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@younder.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR RICARDO DUTRA DE LIMA.
- 10 jul 2024, 18:07:21 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta 8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@younder.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Otávio Menezes.
- 10 jul 2024, 18:13:21 VICTOR RICARDO DUTRA DE LIMA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@younder.com.br. CPF informado: 076.075.038-62. IP: 152.250.174.243. Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jul 2024, 18:14:11 Otávio Menezes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@younder.com.br. CPF informado: 002.386.046-40. IP: 152.250.174.243. Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jul 2024, 18:14:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a8b3cfe4-03c3-4361-a434-55f8a3e70d92.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a8b3cfe4-03c3-4361-a434-55f8a3e70d92, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Validação

Gerado domingo, 14 de julho de 2024 às 20:58 (horário de Brasília)

ATA_ALTERACAO_ENDERECO_YOUNDER_10072024 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

8f66dec8662e0b8105e9ec510163ba442da27a464bba5e5b88d8d9bf73dc5add

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.